

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO N.º : STR. 1.27.004852/2021

CÓDIGO DO CLIENTE : C04703-03

DATA DA EMISSÃO : 23/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze) meses

São Partes no presente instrumento particular:

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0001-33, com sede na Rua Venda da Esperança, Bairro Socorro, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04763-040, neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, por Edgar Félix Müller, doravante simplesmente denominada "**SAMTRONIC**".

INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.739.225/0018-66, com sede na Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 – Centro, Ouricuri/PE – CEP: 56200-00 neste ato representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Representante Legal **Sra. Maria Luiza Mota da Silva**, doravante simplesmente denominada "**COMPRADORA**".

Em conjunto, doravante simplesmente denominadas "**Partes**",

CONSIDERANDO que:

- (i) a SAMTRONIC atua no segmento de produtos Médico-Hospitalares desde 1987, importando, fabricando e comercializando equipamentos e descartáveis médico-hospitalares, tais como bombas de infusão, equipos, seringas etc., detentora à titularidade da marca Samtronic®;
- (ii) a COMPRADORA atua na área de saúde e possui interesse na aquisição de insumos descartáveis importados e/ou fabricados e comercializados pela SAMTRONIC sob a marca Samtronic®;
- (iii) os descartáveis médico-hospitalares são destinados a uso em equipamentos da marca Samtronic®;
- (iv) os equipamentos denominados bombas de infusão são classificados como Classe III, de risco à saúde, por determinação da Legislação Sanitária vigente;
- (v) todos os Equipamentos são rastreados, através do número de série, inserido no corpo do Equipamento, tornando-os únicos;
- (vi) não é permitida a alteração de local de instalação dos equipamentos comodatados, denominados bombas de infusão, exceto em situações previstas em lei e nas normas sanitárias que regem o assunto e, ainda, mediante prévia autorização por escrito da SAMTRONIC.

Isto posto, as Partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e avençado, o presente Contrato de Fornecimento de Produtos Médico-Hospitalares e Outras Avenças ("**Contrato**" ou "**Instrumento**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de descartáveis médico-hospitalares importados, fabricados e/ou comercializados pela SAMTRONIC ("Produtos" **Anexo I** – Relação dos Produtos) com fornecimento de equipamentos em comodato, mediante requisição prévia e por escrito da COMPRADORA, respeitando as condições previstas neste Contrato e as condições comerciais vigentes à época da compra.

II - VIGÊNCIA

2.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente por igual período no silêncio das Partes, não podendo ultrapassar o tempo de vida útil dos Equipamentos.

2.2. No caso de renovação automática, permanecerão íntegras e inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no presente Contrato, exceto a Quantidade Mínima de Compra (**Anexo I**) que deverá ser repactuado anualmente pelas Partes por escrito, no intuito de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

III - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

3.1. O fornecimento será realizado mediante pedido de compra, por escrito, apresentado pela COMPRADORA para a SAMTRONIC, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação dos Produtos.

3.2. O fornecimento será automaticamente suspenso pela SAMTRONIC, caso a COMPRADORA descumpra quaisquer das disposições do presente Contrato, sendo que todos os valores eventualmente pendentes de pagamento deverão ser quitados pela COMPRADORA no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da suspensão.

IV - QUANTIDADE MINIMA DE COMPRA

4.1. A COMPRADORA deverá cumprir a quantidade mínima quadrimestral de compra indicado no **Anexo I** deste Contrato.

4.1.1. A COMPRADORA declara ter ciência de que a quantidade mínima de compra é fixado devido ao fato de a COMPRADORA ter optado por comodatar e não comprar os equipamentos nos quais serão utilizados os Produtos.

4.2. A SAMTRONIC poderá se recusar a fornecer produtos à COMPRADORA, no caso de existirem faturas comerciais e/ou títulos de crédito vencidos e não pagos pela COMPRADORA, e/ou se a COMPRADORA tiver qualquer apontamento nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos no decorrer deste contrato, podendo suspender o faturamento a prazo, limitando as vendas ao pagamento antecipado.

4.2.1. A SAMTRONIC poderá desconsiderar os referidos apontamentos nos cadastros de proteção ao crédito, títulos protestados e/ou cheques devolvidos, dando seguimento ao fornecimento, como mera liberalidade, sem prejuízo dos demais dispositivos deste Contrato, solicitando à COMPRADORA garantias para o faturamento a prazo.

V - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Produtos deverão ser faturados com as quantidades e condições acordadas entre as Partes, em conformidade com o previsto neste Contrato e seus Anexos.

5.1.1. Os preços sofrerão reajuste mínimo anual, sempre na data de assinatura do presente Contrato, pela aplicação do IGP-M/FGV, reajuste este que poderá superar o referido índice na eventualidade de oscilação significativa dos custos de produção da SAMTRONIC, a saber: custos de importação de insumos, dissídios salariais da categoria, alíquotas de tributos incidentes na operação, entre outros.

5.2. Os Produtos deverão ser entregues diretamente no local e na data acordados pelas Partes nos respectivos pedidos de compra aceitos pela SAMTRONIC.

5.3. A SAMTRONIC se compromete a informar à COMPRADORA qualquer anormalidade com a entrega total ou parcial do pedido, declarando à COMPRADORA que tem ciência de que os insumos têm componentes importados e de que, em eventual atraso por falta de material não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à SAMTRONIC.

5.4. A responsabilidade pelo frete e pela entrega dos produtos serão negociados caso a caso entre a SAMTRONIC e a COMPRADORA.

VI - TROCAS E DEVOLUÇÕES

6.1. A COMPRADORA declara ter ciência da Política de Trocas e Devoluções da SAMTRONIC e poderá efetuar a devolução de Produtos com notório problema de qualidade nas condições a seguir estipuladas.

6.2. A COMPRADORA deverá enviar uma lista à SAMTRONIC, descrevendo a quantidade, o número do lote, a nota fiscal e os problemas de qualidade, para que sejam providenciadas as devidas substituições e a análise dos produtos defeituosos, com as subseqüentes medidas corretivas, nos termos das determinações dos Órgãos de Vigilância Sanitária.

6.2.1. A COMPRADORA declara ter ciência de que a autorização da troca só será realizada após investigação de amostra e comprovação do desvio da qualidade.

VII - PAGAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A COMPRADORA se compromete a pagar à SAMTRONIC, ou a quem esta indicar, os valores acordados no ato da requisição dos Produtos, até as datas de vencimentos, conforme designados nas respectivas faturas comerciais.

7.1.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boletos de cobrança enviados pela SAMTRONIC ou por outra forma a ser oportunamente indicada pela SAMTRONIC.

7.1.2. O não pagamento das faturas comerciais nas respectivas datas de vencimento implicará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária pelo IGP-M/FGV.

VIII - COMODATO DE EQUIPAMENTOS

8.1. Durante a vigência do presente Contrato e para uso dos Produtos, objetos do fornecimento, a SAMTRONIC cederá à COMPRADORA, a título de comodato, equipamentos de sua propriedade ("Equipamentos"), em perfeito estado de conservação e funcionamento descritos nas notas fiscais, as quais serão consideradas como anexo ao presente Contrato após sua emissão.

8.1.1. Os Equipamentos serão instalados nos estabelecimentos especificados abaixo:

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO - ENDEREÇO
91 (Noventa e um) Bombas de Infusão ST550T2 999,9 CIII Português	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 – Centro, Ouricuri/PE – CEP: 56200-00.
4 (quatro) Bombas de Infusão ST6000 Português	

8.2.1. Fica expressamente proibido à COMPRADORA:

8.2.1.1. Efetuar qualquer modificação ou adaptação nos Equipamentos, aplicar decalques, adesivos, etiquetas ou similares, sem a anuência expressa da SAMTRONIC.

8.2.1.2. Alterar os locais de instalação dos Equipamentos (fora das dependências da COMPRADORA), mencionados acima, sem a prévia autorização por escrito da SAMTRONIC.

8.2.1.3. Copiar, alterar, emprestar, sublocar, vender, dar em garantia, alienar de qualquer forma, transferir, gratuita ou onerosamente, os Equipamentos. A prática dos atos descritos nesta cláusula representa falta gravíssima, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, além da responsabilidade em indenizar por perdas e danos e lucros cessantes.

8.3. A COMPRADORA declara ter ciência de que os Equipamentos em comodato atendem às exigências da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e que devem ser utilizados conforme instruções constantes do Manual do Usuário.

8.3.1. A COMPRADORA desde já concorda que a SAMTRONIC poderá ceder, em comodato, Equipamentos novos ou revisados à COMPRADORA, dependendo da disponibilidade de estoque dos mesmos na época da assinatura do Contrato, desde que em bom estado de uso e com garantia de funcionamento.

8.4. São obrigações da COMPRADORA:

8.4.1. Cumprir a quantidade mínima de Compra previsto no **Anexo I**.

8.4.2. A COMPRADORA obriga-se a manter os Equipamentos cedidos em comodato e seus acessórios em boas condições de manutenção e limpeza, livre de infectantes, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o presente Contrato, sem, contudo, ter direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

8.4.3. Compromete-se a COMPRADORA a não permitir o uso irregular dos Equipamentos, especialmente com o uso de descartáveis não constantes no Manual do Usuário ou uso fora das especificações técnicas.

8.4.4. A COMPRADORA deverá programar o envio à SAMTRONIC dos Equipamentos ora cedidos em comodato para revalidação do certificado de calibração e do laudo de segurança elétrica, objetivando o bom funcionamento dos Equipamentos, conforme periodicidade definida pela SAMTRONIC no Manual do Usuário.

8.4.4.1. A COMPRADORA deverá, sempre que solicitado, enviar relatório de rastreabilidade dos Equipamentos, com os seus respectivos números de série, seguindo as determinações dos Órgãos da Vigilância Sanitária, sob pena de, omitindo-se, ser considerada falta grave, o que autorizará a rescisão deste Contrato.

8.4.4.2. Se a COMPRADORA optar por solicitar laudo não emitido pela SAMTRONIC, destinado à verificação de precisão e funcionamento dos Equipamentos ora comodatados, os custos serão de responsabilidade da COMPRADORA.

8.5. Em caso de dano e/ou avaria por mau uso, perda, roubo, extravio ou destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, a COMPRADORA ficará obrigada ao ressarcimento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada Equipamento ST550T2 999,9 CIII Português e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cada Equipamento ST6000 Português não devolvido à SAMTRONIC, conforme modelo descrito na nota fiscal a título de perdas e danos prefixados.

8.5.1. Na hipótese da perda, roubo ou extravio dos Equipamentos, independentemente das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a COMPRADORA deverá notificar por escrito a SAMTRONIC, informando o fato ocorrido, para que sejam tomadas medidas cabíveis junto aos Órgãos da Vigilância Sanitária.

8.6. Dado que os Equipamentos comodatados são bens móveis não fungíveis, esses deverão ser devolvidos pela COMPRADORA ao final deste Contrato, ocasião em que a SAMTRONIC deverá indicar eventuais vícios, falhas ou mau funcionamento dos Equipamentos em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, sob pena de reputarem-se em perfeitas condições de uso os Equipamentos.

8.6.1. Caso a COMPRADORA, fiel depositária, não restitua à SAMTRONIC os Equipamentos e acessórios no prazo de 10 (dez) dias após o aviso prévio e/ou da notificação extrajudicial, a COMPRADORA arcará com multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por Equipamento não entregue, calculada até a data de devolução dos Equipamentos, salvo nas hipóteses dos casos descritos na cláusula 8.5.

8.7. A quantidade de Equipamentos cedidos em comodato estará diretamente relacionada ao volume de Produtos adquiridos pela COMPRADORA, de forma que a variação de tal volume poderá implicar tanto no aumento quanto a redução do número de Equipamentos comodatados, sempre mediante prévia e expressa comunicação da SAMTRONIC.

8.8. A COMPRADORA obriga-se a usar corretamente os Equipamentos cedidos em comodato, em conformidade com as instruções dos mesmos, para obter o resultado desejado, sendo de sua inteira responsabilidade os danos causados pela má utilização dos Equipamentos.

8.9. São obrigações da SAMTRONIC:

8.9.1. A SAMTRONIC se compromete a fornecer manutenção periódica nos Equipamentos cedidos, que se dará mediante a solicitação feita pela COMPRADORA por carta registrada, telegrama ou *e-mail* com aviso de recebimento, não sendo consideradas as solicitações verbais.

8.9.2. A manutenção acima referida será feita por meio de atendimento próprio ou de sua rede de distribuidores/assistências técnicas autorizados, repondo, de modo gratuito, as peças danificadas em decorrência de desgaste natural, mediante avaliação prévia de técnicos indicados pela SAMTRONIC, e emitindo, quando necessário, laudo técnico especificando os danos constatados.

8.9.2.1. A COMPRADORA deverá comunicar à SAMTRONIC qualquer defeito observado nos Equipamentos, interrompendo imediatamente seu uso em caso de risco de comprometimento de sua função.

8.9.2.2. Todas e quaisquer manutenções, alterações e/ou modificações nos Equipamentos cedidos em comodato somente poderão ser realizadas por pessoal técnico da SAMTRONIC ou profissional por ela indicado.

8.10. A SAMTRONIC compromete-se a realizar, nas instalações da COMPRADORA, com pessoal próprio devidamente capacitado ou com rede de distribuidores autorizados, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da COMPRADORA, usuários dos Equipamentos comodatados, mediante solicitação e programação de datas junto ao suporte técnico da SAMTRONIC, ou de seu distribuidor autorizado, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito à disponibilidade de agenda.

8.11. A SAMTRONIC poderá examinar ou vistoriar os Equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias à COMPRADORA, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário da SAMTRONIC devidamente autorizado para esse fim.

8.11.1. Caso a SAMTRONIC constate, por ocasião da vistoria, que os Equipamentos ora cedidos em comodato estejam ociosos, e/ou que houve violação nas etiquetas de identificação do número de série e/ou do objeto de uso, poderá solicitar, por escrito, a retirada dos Equipamentos comodatados.

8.11.2 A COMPRADORA deverá colaborar com a SAMTRONIC para localização dos Produtos (equipamentos e descartáveis), caso haja necessidade de ação de campo iniciada pela ANVISA ou pela própria SAMTRONIC.

IX - DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. Após a vigência de 12 (doze) meses, o presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, por escrito, e com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, sem incidência de quaisquer penalidades de parte a parte.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela SAMTRONIC, de pleno direito e a qualquer momento, mediante prévia notificação, sem que caiba à COMPRADORA qualquer direito de indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Recuperação judicial, falência, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial da COMPRADORA;
- b) Apontamento de protesto de títulos em nome da COMPRADORA;
- c) Restrição em cadastros de crédito em nome da COMPRADORA;
- d) Cessão ou transferência, parcial ou total, dos direitos e das obrigações decorrentes do presente Contrato, a qualquer título, a terceiros, sem a expressa anuência da SAMTRONIC;
- e) Utilização indevida pela COMPRADORA de denominação, da marca, do logotipo ou do timbre da SAMTRONIC;
- f) Alteração no quadro societário da COMPRADORA;
- g) Caso fortuito ou força maior;
- h) Não cumprimento da quantidade mínima quadrimestral de compra indicado no **Anexo I** deste Contrato;
- i) Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente Contrato.

9.3. A SAMTRONIC, sem prejuízo do pactuado na Cláusula 9.2., poderá rescindir o Contrato, imediatamente, de pleno direito, mediante prévio aviso por escrito, sem que caiba à COMPRADORA qualquer direito de indenização, caso a COMPRADORA:

- a) Utilize os Equipamentos por pessoal não qualificado;

- b) Utilize os Equipamentos em uso diverso daquele a que se destinam;
- c) Danifique os Equipamentos por mau uso, perda, roubo, extravio ou por destruição parcial ou total dos Equipamentos comodatados, sem prejuízo de responder por perdas e danos;
- d) Efetue manutenção corretiva e/ou preventiva por profissionais não autorizados pela SAMTRONIC;
- e) Substitua peças e acessórios dos Equipamentos por outros não originais;
- f) Realize transporte entre setores ou unidades da COMPRADORA através de veículos e/ou meios de locomoção impróprios;
- g) Instale os Equipamentos em locais inadequados, expondo-os a condições de calor excessivo, umidade, risco de quedas, dentre outras situações previstas no Manual do Usuário, que prejudiquem o funcionamento dos Equipamentos;
- h) Repasse, empreste, ceda ou subloque a terceiros os Equipamentos, sem prejuízo de responder com perdas e danos;
- i) No final do prazo de vida útil dos Equipamentos (conforme orientações dos Órgãos de Vigilância Sanitária).

9.3.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima mencionadas, a SAMTRONIC poderá retirar os Equipamentos em posse da COMPRADORA, mediante prévia notificação por escrito de 30 (trinta) dias.

9.3.2. Caso a COMPRADORA venha a cometer quaisquer dos atos acima mencionados, os quais resultem danos aos pacientes/usuários dos Equipamentos, seja por negligência, imprudência ou imperícia, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelos danos que causar, respondendo desta forma perante à SAMTRONIC e a terceiros por todas as eventuais responsabilidades ou contingências desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a SAMTRONIC, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade.

9.4. As Partes, de comum acordo, poderão distratar este Contrato, de forma amigável, por meio da celebração do competente Termo de Distrato.

9.5. Em caso de rescisão antecipada do presente Contrato, antes do término do prazo de 12 (doze) meses, pela COMPRADORA, ou nas hipóteses previstas na Cláusula 9.3., incorrerá no pagamento do valor equivalente ao valor do aluguel praticado pela SAMTRONIC dos Equipamentos comodatados à COMPRADORA por mês faltante para o cumprimento do Contrato, sem prejuízo das penalidades pactuadas neste Contrato relacionadas à eventual devolução os Equipamentos. A COMPRADORA declara estar ciente de que o valor pactuado nesta cláusula tem caráter de indenização por perdas e danos pré-fixados, uma vez que a SAMTRONIC incorreu em despesas administrativas e sanitárias para o cumprimento deste Contrato.

X- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Em consideração a este Contrato, a COMPRADORA obriga-se por si, seus empregados, prepostos e sucessores, e concorda que a SAMTRONIC possui e continuará a possuir documentos, informações técnicas e comerciais que foram criadas, descobertas, e/ou desenvolvidas, além de informações a respeito dos direitos de propriedade (Lei 9.279/96) que tenham sido cedidos ou de alguma forma transferidos à COMPRADORA. Todos os documentos escritos, além de suas cópias e quaisquer anotações ou outros materiais mantidos pela COMPRADORA, com relação a tais informações confidenciais, são e serão de propriedade única e exclusiva da SAMTRONIC, devendo ser devolvidos à SAMTRONIC, mediante solicitação, ou quando não forem mais necessários para o comodato.

10.2. As Partes concordam que as obrigações referentes a sigilo, ora acordadas, continuarão válidas por prazo indeterminado, não podendo tais informações serem utilizadas para qualquer outra finalidade que não a contratada pelo presente Contrato.

10.3. A inobservância deste Capítulo X pela COMPRADORA acarretará, de imediato, a aplicação de multa pecuniária equivalente a 5 (cinco) vezes o valor dos Equipamentos na época do evento, sem prejuízo de responder por perdas e danos e lucros cessantes.

XI - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), a coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

11.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Cumprir a legislação aplicável, especialmente a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

- (iii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iv) Garantir a confidencialidade dos Dados, por si e seus empregados, prepostos, representantes e qualquer outro terceiro que venha a ter acesso aos Dados;
- (v) Adotar todas as medidas necessárias com vistas a garantir que o Tratamento de Dados seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- (vi) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnicas e organizacionais, comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados, como também com a finalidade de evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vii) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei especial;
- (viii) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (ix) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- (x) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares a Violação de Dados.

11.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais, e (f) estabelecimento de contrato de tratamento de dados pessoais com terceiros.

11.4. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora, ou por qualquer de seus empregados, terceiros ou subcontratados em desacordo com o presente Contrato ou legislação aplicável, incluindo - mas não se limitando - : (i) violação de quaisquer direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação de qualquer obrigação, declaração ou garantia contidas no presente Contrato; (iii) não cumprimento das leis aplicáveis, incluindo a LGPD; e (iv) Violação de Dados estas causadas ou pelas Partes ou por qualquer de seus funcionários, terceiros ou subcontratados.

11.5. As Partes reconhecem que o Titular dos Dados poderá requerer o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte, caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. No caso de o dano ter ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

11.6. As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, no caso de violação da legislação de proteção de dados pessoais. Caso uma Parte sofra sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, de acordo com a cláusula 11.5.

XII – CONFORMIDADE E COMPLIANCE

12.1. Integridade e Ética. A SAMTRONIC e a COMPRADORA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, declaram que conduzem a sua atividade comercial com integridade e ética, negociando com os clientes de forma honesta e transparente. Desta forma, a SAMTRONIC e a COMPRADORA declaram, desde já, que não concordam com as seguintes práticas: todo e qualquer tipo de discriminação de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião; pagamento ou recebimento de propinas de qualquer espécie e recebimento de brindes, presentes ou favores de natureza não promocional e uso de trabalho infantil e/ou trabalho escravo.

12.2. Relações com os setores público e privado. No relacionamento com os setores público e privado, a SAMTRONIC e a COMPRADORA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, reconhecem que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado, objetivando obter tratamento favorecido ou privilégios indevidos.

12.3. Relações com a concorrência. A SAMTRONIC e a COMPRADORA declaram e garantem que suas relações com a concorrência são orientadas pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência e pelo comportamento ético. Portanto, as informações obtidas pela SAMTRONIC e a COMPRADORA, por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, devem ser obtidas de forma lícita, preservando o sigilo das informações fornecidas pelos concorrentes.

12.4. Compliance. Se a SAMTRONIC tomar conhecimento de quaisquer ações por parte da COMPRADORA que violem as disposições deste Capítulo do Contrato, a SAMTRONIC se reserva no direito de suspender imediatamente este Contrato, sem prejuízo de exigir da COMPRADORA a adoção imediata de medidas corretivas e a responsabilização por perdas e danos.

XIII - NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

13.1. As Partes, de comum acordo, decidem que serão aplicados na relação constante neste Contrato os seguintes negócios jurídicos processuais:

- a) Ambas as Partes se manifestam, expressamente, pelo desinteresse de designação de audiência de conciliação ou de mediação para tentativa de composição consensual;
- b) Ambas as Partes aceitam que as intimações e citações dos atos processuais sejam realizadas por e-mail com aviso de leitura;
- c) Em caso de litisconsórcio ativo ou passivo, sempre decorrente do presente Contrato, a citação ou intimação efetuada na pessoa de um, atinge a todos do mesmo polo, não havendo, portanto, a necessidade da prática desses atos, pessoalmente, a cada um (art. 242 do CPC – Lei 13.105/2015);
- d) Em caso de Penhora, outras medidas judiciais, averbação da Ação Premonitória, a responsabilidade pelo cancelamento, inclusive as despesas judiciais e extrajudiciais restantes, serão de responsabilidade da COMPRADORA.

XIV - NOTIFICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS

14.1. As notificações, comunicações e/ou avisos referentes à implementação deste Instrumento serão efetuados por meio de carta protocolada, e-mail com aviso de recebimento, ou via cartorária ou judicial, devendo ser enviados aos seguintes endereços:

Para a SAMTRONIC:

A/C **Departamento de Contratos**

Endereço: Rua Venda da Esperança, 162, Bairro Socorro, São Paulo / SP – CEP:04763-040

E-mail: contratos@samtronic.com.br.

Para a COMPRADORA:

A/C **Maria Luiza Mota da Silva**

Endereço: Rua Teobaldo Gomes Torres, 510 – Centro, Ouricuri/PE – CEP: 56200-00

E-mail: medialuz@hotmail.com.

14.2. As notificações, comunicações e/ou avisos serão considerados entregues na data indicada no recibo, na data de formalização da notificação judicial ou extrajudicial, ou na data ou hora do recebimento do e-mail.

14.3. Na hipótese de mudança de endereço e/ou de e-mail, a Parte em questão comunicará à outra, por escrito, seu novo endereço e/ou e-mail; caso o novo endereço não seja informado, qualquer notificação, comunicação e/ou aviso enviado ao endereço indicado acima ou a qualquer endereço anterior indicado por escrito, serão considerados válidos.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma de suas cláusulas ou condições, salvo por aditamento por escrito, firmado por ambas as Partes.

15.2. A COMPRADORA declara que exerce suas atividades em conformidade com o que determina a legislação em vigor, observando, rigorosamente, as disposições do competente Órgão de Vigilância Sanitária no exercício do presente Contrato.

15.3. A COMPRADORA obriga-se, por si, seus prepostos, empregados, visitantes e terceiros, a respeitar e fielmente cumprir todas as normas legais e convencionais que venham a ser exigidas para a perfeita e adequada utilização dos Equipamentos comodatados.

15.4. Fica vedada a cessão de direito e bem como as transferências das obrigações decorrentes deste Contrato sem a anuência prévia e escrita da outra Parte.

15.4.1. A SAMTRONIC poderá, todavia, ceder os créditos oriundos dos pedidos de fornecimento efetuados pela COMPRADORA mediante operações visando à antecipação de receitas, através de mero comunicado à COMPRADORA.

15.6. A abstenção eventual, omissão ou tolerância das Partes, no uso de quaisquer das faculdades que lhes foram concedidas pelo presente Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e, nem constituirá novação ou alteração contratual, não diminuindo, portanto, a completa e fiel responsabilidade das Partes na execução deste Contrato e na observância das disposições legais aplicáveis.

15.7. O presente Contrato consubstancia todos os acordos, os entendimentos e as tratativas mantidos até esta data pelas Partes, substituindo quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afetam ou invalidam as demais cláusulas, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômico e jurídico almejados.

15.8. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação em vigor e dos usos e costumes quando em direito admitidos.

15.9. Os termos do presente Contrato obrigam não só as Partes contratantes, como seus eventuais sucessores, sendo que os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e na forma da legislação específica.

15.10. Para dirimir qualquer discussão envolvendo o presente Contrato, as Partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, eventual foro privilegiado.

15.11. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes, por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, dessa forma, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 23 de abril de 2021.

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Edgar Félix Müller

INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA

Maria Luiza Mota da Silva

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



Proposta Comercial
Anexo I - Relação dos Produtos
Quantidade mínima quadrimestral mínimo de compra
Tipo: Venda

Nº 034872
Data: 26/04/2021
Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente:
C04703-03

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
Endereço: R TEOBALDO GOMES TORRES 510
Cidade: OURICURI **Bairro:** CENTRO
Estado: PE **CEP:** 56200-000
C.N.P.J: 10.739.225/0018-66 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto:
30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto:
Boleto

Código do Vendedor:
D00033 - JMED MEDICO
HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
EE902300	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	250,0000	26,0000	6.500,0000
EE900300	EQUIPO GIRASET EG 0422 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	250,0000	28,0000	7.000,0000
EE904800	EQUIPO GIRASET EG 0323 0000 ESTERILIZADO (CX 50UN)	250,0000	26,0000	6.500,0000

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

QUANTIDADES PARA COMODATO DE BOMBAS 04 BOMBAS ST6000 E 91 BOMBAS ST550T2

VALOR TOTAL
20.000,0000

FRETE: CIF

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Equipo Giraset® EG 0421 0000

Equipo marca Samtronic desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica Samtronic modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros ($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm . Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba Samtronic modelo ST550T2. Utilização em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530058

Opções Embalagem: 50 unidades

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 034872

Data: 26/04/2021

Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente: C04703-03	DADOS DO CLIENTE	Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 81 -37192363 Contato: JMED
	Nome/Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ Endereço: R TEOBALDO GOMES TORRES 510 Cidade: OURICURI Bairro: CENTRO Estado: PE CEP: 56200-000 C.N.P.J.: 10.739.225/0018-66 Inscrição Estadual:	Forma de Pagto: Boleto	Código do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: QUANTIDADES PARA COMODATO DE BOMBAS 04 BOMBAS ST6000 E 91 BOMBAS ST550T2	VALOR TOTAL 20.000,0000
	FRETE: CIF

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Códigos de Barras: 789846373 080 9 (unitário)

2 789846373080 3 (caixa 50 unidades)

Equipo Giraset® EG 0422 0000

Equipo marca Samtronic, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica Samtronic modelo ST550T2, comprimento total aproximado de 2,20 metros ($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 μm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, conjunto intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 μm . Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba Samtronic modelo ST550T2. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral.

Registro M.S. 10188530059

Opções Embalagem: 50 unidades

Códigos de Barras: 789846373 081 6 (unitário)

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 034872

Data: 26/04/2021

Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente: C04703-03	DADOS DO CLIENTE	Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 81 -37192363 Contato: JMED
	Nome/Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ Endereço: R TEOBALDO GOMES TORRES 510 Cidade: OURICURI Bairro: CENTRO Estado: PE CEP: 56200-000 C.N.P.J: 10.739.225/0018-66 Inscrição Estadual:	Forma de Pagto: Boleto	Código do Vendedor: D00033 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: QUANTIDADES PARA COMODATO DE BOMBAS 04 BOMBAS ST6000 E 91 BOMBAS ST550T2	VALOR TOTAL 20.000,0000
	FRETE: CIF

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

2 789846373081 0 (caixa 50 unidades)

Equipo Giraset® EG 0323 0000

Equipo marca Samtronic, para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ST550T2 e ST550T2 PLUS Enteral, comprimento total aproximado de 2,30 metros ($\pm 10\%$), volume de prime de aproximadamente 14,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 μm e tampa protetora, tubo de PVC roxo/lilás, conjunto intermediário de silicone, pinça rolete e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.

Uso exclusivo em bomba Samtronic modelo ST550T2 e ST550T2 PLUS Enteral. Utilização em terapia enteral.

* desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing.

Registro M.S. 10188530063

Opções Embalagem: 50 unidades

Códigos de Barras: 789846373 147 9 (unitário)

2 789846373147 3 (caixa 50 unidades)

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...



Proposta Comercial

Tipo: Venda

Nº 034872

Data: 26/04/21

Emitido por: jmed.medico

Código do Cliente:
C04703-03

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
Endereço: R TEOBALDO GOMES TORRES 510
Cidade: OURICURI **Bairro:** CENTRO
Estado: PE **CEP:** 56200-000
C.N.P.J: 10.739.225/0018-66 **Inscrição Estadual:**

Condição de Pagto:
30 DDL

Telefone: 81 -37192363
Contato: JMED

Forma de Pagto:
Boleto

Código do Vendedor:
D00033 - JMED MEDICO
HOSPITALAR LTDA

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA:

QUANTIDADES PARA COMODATO DE BOMBAS 04 BOMBAS ST6000 E 91 BOMBAS ST550T2

VALOR TOTAL
20.000,0000

FRETE: CIF

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

DATA DE EMISSAO:

26/04/2021

APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

jmed.medico

DATA:

___ / ___ / ___

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de Pagamento:	30 DDL .
Forma de Pagamento:	Boleto.
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de Entrega:	À combinar.
Garantia: data de emissão da nota fiscal.	Equipamentos: 01 (um) ano, a contar da Acessórios (linha monitorização): 03 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Descartáveis: Não aplicável.
Troca e Devoluções: da Samtronic.	Consulte a Política de Troca e Devoluções
Despesas de Frete:	CIF
Dados do Proponente:	Samtronic Indústria e Comércio Limitada. CNPJ: 58.426.628/0001-33 Inscrição Estadual: 112.068.380.115 Inscrição Municipal: 9.491.182-7

Em caso de aceite desta proposta, encaminhar sua aprovação copiando os seguintes e-mails:

comercial1.sp@samtronic.com.br e
supervisao.comercial.sp@samtronic.com.br

Contrato - STR 1.27.004852.2021 - Hospital Fernando Bezerra.docx

Documento número #5005cb3f-b674-4636-84fc-5d5dd067feee

Assinaturas

-  Manoel Soares da Silva Júnior
Assinou como testemunha
-  Maria Luiza Mota da Silva
Assinou como contratante
-  Juliana Martins Canepa Bento
Assinou como testemunha
-  Pedro Alexandre Barbosa Silveira
Assinou como contratada

Log

- 26 abr 2021, 14:40:32 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 criou este documento número 5005cb3f-b674-4636-84fc-5d5dd067feee. Data limite para assinatura do documento: 26 de maio de 2021 (13:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 abr 2021, 14:40:48 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: junior.comercial@jmedhospitalar.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Soares da Silva Júnior e CPF 547.920.024-00.
- 26 abr 2021, 14:41:47 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: medialuz@hotmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Luiza Mota da Silva e CPF 556.490.095-20.
- 26 abr 2021, 14:41:53 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: juliana.bento@samtronic.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Martins Canepa Bento e CPF 357.290.718-76.
- 26 abr 2021, 14:42:02 Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.silveira@samtronic.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Alexandre Barbosa Silveira e CPF 367.402.728-32.

26 abr 2021, 14:42:21	Operador com email juliana.murta@samtronic.com.br na Conta 67aaa757-c5b7-46e4-ae1d-72e2a992e8d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2021 (23:59).
26 abr 2021, 14:47:19	Manoel Soares da Silva Júnior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email junior.comercial@jmedhospitalar.com (via token). CPF informado: 547.920.024-00. IP: 177.37.168.251. Componente de assinatura versão 1.108.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 abr 2021, 16:12:53	Maria Luiza Mota da Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: email medialuz@hotmail.com (via token). CPF informado: 556.490.095-20. IP: 177.129.62.70. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2021, 11:20:25	Juliana Martins Canepa Bento assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email juliana.bento@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 357.290.718-76. IP: 189.109.218.250. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2021, 16:10:07	Pedro Alexandre Barbosa Silveira assinou como contratada. Pontos de autenticação: email pedro.silveira@samtronic.com.br (via token). CPF informado: 367.402.728-32. IP: 189.109.218.250. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 abr 2021, 16:10:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5005cb3f-b674-4636-84fc-5d5dd067feee.

Hash do documento original (SHA256): 0c1930a5c59d080d2e9330e08326e5eabc596cb88b534eaa5ee5d487f444851b

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5005cb3f-b674-4636-84fc-5d5dd067feee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.